

## <u>3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 04/2017</u> <u>PAD N°51/2016</u>

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO E A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. DAS PARTES CONTRATANTE O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO/ O COREN-MA, CNPJ nº 06.272.868/0001-27, situado na Rua Carutapera nº 03, Renascença, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente da Junta Interventora Enfermeiro Wilton José Patricio, brasileiro, portador do CPF nº 845.155.117-34 e pelo Tesoureiro da Junta Interventora Técnico em Enfermagem Raimundo Renato da Silva Neto, CPF 985.383.223-20, RG 883615983 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa jurídica TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., CNPJ n.º 03.503.307/0001-57, estabelecida à Rua 18 de Novembro, nº 273 6º andar Bairro Navegantes, CEP: 90240-040, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Gerente de Rede Luciano Rodrigo Weiand, inscrito no CPF sob o nº 952.835.520-04, RG 3027063209 e pelo Coordenador de Controladoria Diego da Silva Gonçalves, CPF nº007.845.770-05, RG 1083552578, de comum acordo resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de veículos.
- **1.2. DO FUNDAMENTO** Este Contrato decorre da autorização da Presidência do COREN-MA, adotada com fundamento na Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, referente ao termo aditivo do CONTRATO N°04/2017, que em sua Cláusula Quarta dispõe sobre a possibilidade da prorrogação, constante do processo administrativo n.º 051/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.
- **1.3 DO OBJETO** O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção de veículos, que entre si celebram o COREN-MA e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, devendo ser considerado a partir da data de assinatura deste termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

- **2.1. DO VALOR** Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante pagará mensalmente a Contratada o valor da manutenção dos veículos da frota do COREN/MA no período, devidamente comprovado, sobre o qual incidirá a Taxa de Administração de 0,000% (ZERO POR CENTO), do valor mensal da Fatura, inclusos todos os custos e despesas, correndo por conta da Contratada, com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, e, ainda, todas as despesas que diretamente ou indiretamente derivem da prestação dos serviços, bem como outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.
- **2.2. DA DOTAÇÃO** Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo é de 12 meses, a contar de 10/04/2020.

# CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original nº 04/2017 firmado em 10/04/17.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

	São Luís-MA, 31 de Março de 2020.
	Wilton José Patricio
	Presidente da Junta interventora
	COREN-ES 68.684-ENF
	Raimundo Renato da Silva Neto
	Tesoureiro da Junta Interventora
	COREN-MA 449.893-TE
	 Luciano Rodrigo Weiand
	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
	Diego da Silva Gonçalves
	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
Testemunhas:	
Nome	Nome

